



Autor: P.Executivo
D.Oficial 6/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.707 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre o crédito especial
de Cr\$ 280.000.000 (DUZENTOS E OI -
TENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para
o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no corren
te exercício, o crédito especial na importância de Cr\$280.000.000
(DUZENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para dar cumprimento-
ao que dispõe a Lei nº 2 426, de 8 de setembro de 1965.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, corre -
rão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos au -
torizam prever, neste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrado a fls
114 do livro
em 10-2-67
Salvador